



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
"Terra do Pai da Aviação"  
Rua 13 de Maio Centro - Santos Dumont MG  
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

SUBEMENDA Nº 03 À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024 que  
"Autoriza o Município de Santos Dumont a promover a conciliação, a transação e a  
celebração de acordos em processos administrativos ou judiciais, bem como, utilizar-  
se da mediação e da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais  
disponíveis e dá outras providências."

A presente SUBEMENDA é apresentada a fim de alterar a redação da  
Proposição acima referida, passando a vigorar com o acréscimo do seguinte,  
permanecendo os demais inalterados:

**Art. 1º (...)**

I – Para fins desta Lei, o Município fica limitado, no mesmo exercício  
financeiro, a realizar um acordo, conciliação ou transação com uma  
mesma parte.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda tem por finalidade evitar a aplicação da futura Lei de modo a  
desvirtuar a finalidade das contratações e despesas públicas. Além disto, com a  
limitação colocada, o impacto no orçamento será reduzido, possibilitando atingir um  
número maior de pessoas interessadas que aguardam a resolução de suas  
demandas junto ao Poder Executivo.

  
LUCIANO GOMES

Vereador